

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M

nº 763

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

A apreciação dessa colenda Casa, trago propositura ensejando autorização Legislativa para consumir a desapropriação em caráter amigável, das áreas de terreno pertinentes ao Dr. Ernani Dias Corrêa e D. Olga de Barros e Silva, declaradas de utilidade pública pelos Decretos nºs 868 e 869/72, respectivamente, ambas com frente para a Estrada Velha de Campinas, no Município de Caieiras. O preço será de Cr\$2,00 o metro quadrado, conforme avaliação procedida pela Comissão nomeada pela Portaria n. 601, de 27-4-1973, já aceito pelos proprietários.

A propositura prevê a abertura de crédito-suplementar no valor de Cr\$16.701,40, à rubrica 4.2.0.0.94 -DESA PROPRIações, que será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

O artigo 4º fixa a obrigatoriedade de consignação de recursos no orçamento para 1974, a fim de ultimar a liquidação das despesas oriundas da presente Lei.

Considerando de urgência a propositura, aguardo a sua aprovação por essa Casa.

Jon' Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei N. 880 / 73

(23 de Maio de 1973)

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a realizar a desapropriação amigável, das áreas de terreno de propriedade do Dr. ERNANI DIAS CORRÊA, com 58.780 m² e de d. OLGA DE BARROS E SILVA, com 61.496 m², declaradas de utilidade pública pelos Decretos nºs 868 e 869/72, respectivamente, ambas com frente para a Estrada Velha de Campinas, Município de Caieiras e descritas nos Decretos citados, pelo preço de Cr\$2,00 o metro quadrado, conforme laudo de avaliação, realizado pela Comissão, nomeada pela Portaria n. 601, de 27 de Abril de 1973.

ARTIGO 2º - O pagamento das importâncias relativas à desapropriação em pauta, será efetivado na seguinte conformidade :-

- a) - ao Dr. ERNANI DIAS CORRÊA - área de 58.780 m² - Cr\$117.560,00 - Entrada de Cr\$37.560,00 em três parcelas de Cr\$12.520,00 cada uma e o restante em parcelas iguais e mensais de Cr\$8.000,00.
- b) - a D. OLGA DE BARROS E SILVA, área de 61.496 m² - Cr\$122.992,00 - Entrada de Cr\$42.992,00 em três parcelas, sendo duas de Cr\$. . . 14.330,70 cada e uma de Cr\$14.330,60 e o restante em parcelas iguais e mensais de Cr\$8.000,00.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, no corrente exercício, correrão à conta dos seguintes recursos :-

- a) - Cr\$127.770,60 à conta da verba 4.2.0.0.94 - Inversões Financeiras - DESAPROPRIAÇÕES, prevista em orçamento .-

- segue -

As Comissões de Julgamento e de Finanças
S. Sessão, 29/05/1973
Alcides Bini
Presidente
Aprovado em Primeira discussão.
S. Sessão, 29/05/1973
Alcides Bini
Presidente
Aprovado em Segunda discussão.
S. Sessão, 31/05/1973
Alcides Bini
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. _____

(
Dispõe

)
Continuação F12.2

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

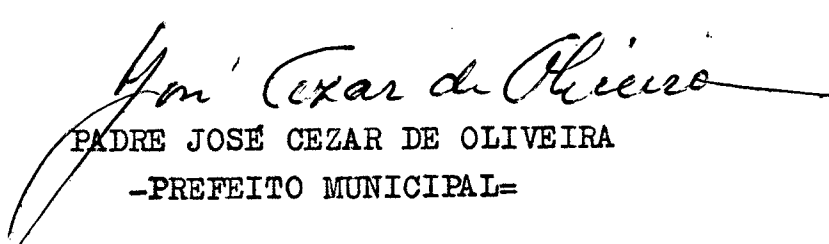
- b) - abertura de crédito na importância de Cr\$16.781,40, à suplementar a rubrica 4.2.0.0.94 - DESAPROPRIAÇÕES.

Parágrafo Único - O valor do crédito suplementar será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 4º - O orçamento para o exercício de 1974 consignará recursos para a liquidação das despesas de que trata esta - Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 23 de MAIO de 1973.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL-



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 23 de Maio de 1973.-

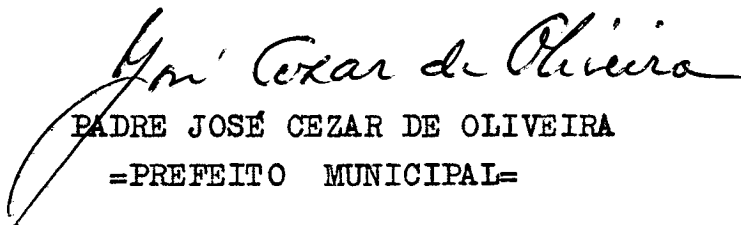
Ofício n. 486-73
SENHOR PRESIDENTE,

RECEBIDO
EM
28 MAI 1973

É o presente para remeter a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre desapropriação de áreas de terreno e suplementação de verba, no valor de 16.701,40, e dá outras providências .

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, como se trata de matéria de urgência, nos termos do art. 18 e seus parágrafos, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969, seja convocada sessão extraordinária dessa Câmara, com a finalidade de ser apreciada, dentro da maior brevidade possível, a proposição ora encaminhada.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência - os protestos de minha estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A S. Exa. o Sr. DERCIO PASIN,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, NOMEADA PELO PREFEITO MUNICIPAL, CONFORME PORTARIA Nº 601, DE 27 DE ABRIL DE 1973.-

Aos vinte e sete dias do mes de abril, do ano de hum mil, no-
vecentos e setenta e tres, às dezesseis horas, reuniu-se a Co-
missão de Avaliação supracitada, com a presença dos senhores /
JOÃO MENEGATTI, DERCIO PASIN, PEDRO SERGIO GRAF NUNES, VERQUE
JOSÉ GONÇALVES LEME, MAURI GABRIELLI, ANTONIO ROMERO POLLON, /
AFDOQUIA CHAIB FERREIRA NEVES, SAVERIO AGUSTINELLI, ESTHER PIN
TO POLKORNY, BENEDICTO LOPES DE CAMPOS, e MARIO DELLA TORRES, /
sob a Presidência do senhor João Menegatti, para emitir pare -
cer final sobre a avaliação dos imoveis de que tratam os Decre-
tos nºs 868, 869 e 889, respectivamente de 19 de dezembro de
1972 os dois primeiros e o último de 24 de abril de 1973. Após
os levantamentos e verificações preliminares, ouvidos os mem -
bros da Comissão presentes, chegou-se à conclusão seguinte:- /
1º) Decreto nº 868, gleba de propriedade do Dr. Ernani Dias /
Corrêa, avaliada à razão de Cr.\$2,00 (dois cruzeiros) o metro/
quadrado; 2º) Decreto nº 869, gleba de propriedade de D. Olga
de Barros e Silva, avaliada à razão de Cr.\$2,00 (dois cruzei -
ros) o metro quadrado; 3º) Decreto nº 889, gleba de proprieda-
de de D. Gilda Meneghini, avaliada à razão de Cr.\$3,50 (tres /
cruzeiros e cinquenta centavos) o metro quadrado. No que se re-
fere a esta terceira gleba, a Comissão se permite lembrar ao
senhor Chefe do Executivo a existência de uma avenida com 16
(dezesseis) metros de largura, separando as duas glebas que se
destinam a uma única finalidade. Os preços acima arbitrados pe-
la Comissão subentendem-se para pagamento a prazo, mediante a-
cordo entre as partes. Nada mais havendo a ser tratado, o se-
nhor Presidente encerrou a presente reunião, sendo por mim, /
Dércio Pasin, Relator, lavrada a competente Ata, em seguida /
subscrita por todos os presentes. - Caieiras, 27 de abril de
1973.

João Menegatti
João Menegatti-Presidente

Pedro Sérgio Graf Nunes
Pedro Sérgio Graf Nunes

Mauri Gabrielli
Mauri Gabrielli

Afdoquia Chaib Ferreira Neves
Afdoquia Chaib Ferreira Neves

Esther Pinto Polkorny
Esther Pinto Polkorny

Dércio Pasin
Dércio Pasin - Relator

Verque José Gonçalves Leme
Verque José Gonçalves Leme

Antonio Romero Pollon
Antonio Romero Pollon

Savério Agustinelli
Savério Agustinelli

Benedicto Lopes de Campos
Benedicto Lopes de Campos

Mario Della Torre
Mario Della Torre.